

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **ANA BEATRIZ DA SILVA NEVES**, ID FUNCIONAL Nº 5131081-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003357/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **LUIÍS PHELIPPE DE OLIVEIRA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5132182-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003357/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5130326-4, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003357/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **VANESSA LAZARO DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5130031-1, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003357/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **RAFAELLA SANTOS DE SOUSA SERRA TAVARES**, ID FUNCIONAL Nº 5123769-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003357/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **MOYSÉS ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5129758-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003357/2022.

**NOMEAR JULIANE DA SILVA PEREIRA**, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Thiago Justino Carvalho, ID Funcional nº 51347938. Processo nº SEI-300002/000509/2022.

**NOMEAR MARCELO FRANÇOIS ANDALICIO**, para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Alexandre Assumpção da Silva, ID Funcional nº 51329530. Processo nº SEI-300002/000509/2022.

**NOMEAR FABIO HENRIQUE DA SILVA MORAES**, ID FUNCIONAL Nº 4433107-0, para exercer, com validade a contar de 09 de novembro de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Henrique Nascimento dos Santos, ID Funcional nº 4256645-2. Processo nº SEI-430002/000720/2022.

#### DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

#### RESOLVE :

\***EXONERAR**, com validade a contar de 19 de outubro de 2022, **FABIOLA GÓES PALHARES**, ID FUNCIONAL Nº 3883835-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Formação com Ênfase em Educação Integral, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/013439/2022.

\*Replicado por ter saído com incorreção no D.O de 08/11/2022.

#### APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**ATO DE 31/10/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/11/2022**- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/002088/2022, fica esclarecido que **RODRIGO RABELO DE MATOS SILVA**, foi exonerado, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da **Secretaria de Estado de Transportes**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

**ATO DE 03/11/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 04/11/2022**- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/002099/2022, fica esclarecido que **ROMUALDO JORGE DE SOUZA**, foi exonerado, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da **Secretaria de Estado de Transportes**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

Id: 2437812

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**PROCESSO Nº SEI-260009/001367/2021 - AUTORIZO**, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor GUSTAVO GUIMARÃES DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 42194970, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Vice-Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude, no período de 01/04/2021 até 07/06/2021, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2437788

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**PROCESSO Nº SEI-150001/024577/2022 - RATIFICO** a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor do INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, no valor total R\$ 7.973,00 (sete mil, novecentos e setenta e três reais), com fulcro no art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI do citado diploma legal.

Id: 2437783

#### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO PLENO

#### ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas (11hs), no recinto do Plenário, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Oitava Sessão Ordinária do Conselho Pleno deste ano, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, que contou com a presença dos Conselheiros Dra. Thaís de Andrade Ribeiro, Dra. Mila de Mendonça Freitas, Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior, Dr. Alexandre de Albuquerque Sá, Dra. Bianca da Silva Abrahão, Dr. Ivan de Oliveira Baptista, Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda, Dr. Vicius Henrique Santos e Dra. Rosana Pereira Raposo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Dra. Melina Moreira Amato Kneip, Dr. Joner Augustus Toledo de Carvalho Filho, Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho e Dra. Roberta Monnerat Alves. Em havendo quórum para deliberação, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, incluindo em pauta o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.563/2017, processo nº E-01/1388/2012, de ANA VALÉRIA DE SOUZA MOLL. Estando ausente a servidora, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Alexandre de Albuquerque Sá, para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, entendendo pela licitude da acumulação de cargos da interessada. Votaram com o Relator a Conselheira Revisora e todos os demais Conselheiros presentes. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.621/2018, processo nº E-01/005/373/2014, de ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA COSTA. Estando ausente o servidor, a Presidência passou à leitura do Relatório e voto proferido nos autos pelo Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Alves Freire, no qual negou provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação em comento, em razão da tecnicidade do cargo exercido na esfera policial

e do permissivo do art. 38, inciso XXVII da Lei Complementar 204/2022. Votaram com o Relator a Conselheira Revisora e todos os demais Conselheiros presentes, com exceção dos Conselheiros Dr. Alexandre de Albuquerque Sá e Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda, que também negaram provimento ao Recurso de Ofício, mas tão somente por reconhecerem a tecnicidade do cargo exercido na Polícia Civil, não admitindo a aplicação da referida Lei Complementar, por inconstitucionalidade material. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator, com o destaque para os votos dos Conselheiros Dr. Alexandre de Albuquerque Sá e Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta e em continuação, o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.511/2016, processo nº E-01/3353/2010, de MÀRCIA CRISTIANE TAVARES DAMASCENO. Na sessão anterior, o Conselheiro Relator, Dr. Alexandre de Albuquerque Sá, havia votado no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação de cargos da servidora. Votaram com o Relator, naquela oportunidade, a Conselheira Revisora, Dra. Thaís de Andrade Ribeiro e os Conselheiros Dr. Marcelo Alves Freire, Dr. Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva e Dra. Juliana Duque Estrada Schmid Pedro. Votou de forma divergente, dando provimento ao Recurso de Ofício, o Conselheiro Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda, entendendo como lícita a acumulação, vez que o cargo de auxiliar operacional de serviços de saúde não seria privativo de profissional de saúde e não teria profissão regulamentada. Diante da divergência, pediu vista dos autos a Conselheira Dra. Roberta Monnerat Alves, que, em devolução, acompanhou o Relator e votou pela licitude da acumulação em comento. Na presente sessão, após constatada a ausência da interessada, votaram ainda os Conselheiros Dra. Rosana Pereira Raposo, Dr. Ivan de Oliveira Baptista e o Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior, todos negando provimento ao Recurso de Ofício. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por maioria, em negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator. NADA MAIS havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão plenária, às 13h (treze horas). Para constar, eu, Sebastião Araújo da Costa, Secretário do Pleno do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Vice-Presidente do CRASE/RJ, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, nos termos do § 1º do art. 68, do Regimento Interno do CRASE/RJ. Processo nº SEI-150001/02581/2022.

**SEBASTIÃO ARAÚJO DA COSTA**  
Secretário

**PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR**  
Vice-Presidente

Id: 2437572

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

#### ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SECC/SUPCC Nº 278 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/015722/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de materiais de escritório (expediente) para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil em favor da empresa FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA.

**GESTOR:** Ana Lúcia Raquel Vieira Goes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6.

**FISCAIS:** Luiz Carlos da Silva, ID Funcional nº 5127716-6; Rodrigo da Silva Farias, ID Funcional nº 5105644-5 e Bruno Pereira da Cunha, ID Funcional nº 5099678-9, sob a presidência do primeiro.

**SUPLENTE:** Paulo Cesar Duarte Oliveira, ID Funcional nº 5097744-0.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2437341

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

#### ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SECC/SUPCC Nº 279 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-120001/001292/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO relativos aos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**GESTOR:** Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5 em substituição ao servidor PABLO SERRA SUZANO, ID Funcional nº 5104576-1.

**FISCAIS:** Maria Carolina Gomes Motta Barreto, ID Funcional nº 5097196-4, Tatiana Lobo Da Silva, ID Funcional nº 5122305-8 em substituição à servidora Natasha Caldeira Mól, ID Funcional nº 5016675-0 e Geisa Rocha Fraga Hartmann, ID Funcional nº 5103566-9 em substituição a servidora Renata Nápolis Fonte, ID Funcional nº 5096770-3, sob a presidência do primeiro.

**SUPLENTE:** Luiza De Andrade Figueira Rache, ID Funcional nº 5095161-0.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 107/2021.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2437366

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 26.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2648/2017 - VALQUÍRIA APARECIDA LUDUGÉRIO PINTO GOULART**, ID Funcional 35517123, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 11152-0 (Prefeitura Municipal de Muriaé).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10101622/2011 - DANIELLE BORGES CARDOSO DE OLIVEIRA**, ID Funcional 41919831, PROFESSOR DOCENTE I, 18 h, vínculo 2 (SEEDUC) e PROFESSOR DOCENTE I, 18 h, vínculo 3 (SEEDUC).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelas servidoras conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/ 1988.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/011/100655/2018 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) MARA LUCIA SILVEIRA ALVES, ID Funcional 1557050, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

#### DE 31.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10900127/2009 - MARIZA CRISTINA PEREIRA**, ID Funcional 43490964, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor B, matrícula 985 (Prefeitura Municipal Paracambi).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

**PROCESSO Nº SEI-E-27/037/100814/2018 - DEFIRO** o pedido de efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) ALEXANDRE PERES DOS SANTOS, ID Funcional 41315189, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

#### DE 03.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-030040/001825/2021 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) JOILSON TEBALDI, ID Funcional 40225755, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/203190/2009 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) MAURO CEZAR DE FREITAS FERREIRA, ID Funcional 42051908, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

**PROCESSO Nº SEI-030035/004697/2021 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) Jose Domingos Pereira de Souza, ID Funcional 43683622, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

**PROCESSO Nº SEI-030043/002216/2021 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) ROSALI CARVALHO DE MORAIS, ID Funcional 35192577, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

**PROCESSO Nº SEI-030039/004232/2021 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) Neuci Gomes Cavalcante, ID Funcional 44205376 considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplag 109 de 2008.

**PROCESSO Nº SEI-040161/004822/2020 - ATRIBUIO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, referente ao servidor(a) ALESSANDRA MACHADO BARRANCO, ID Funcional 20361947, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e